



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 8036/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE ALTERA O §2º DO ARTIGO 6º E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 24 DE JANEIRO DE 2017..

### I – RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Ordem Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora que altera o §2º do artigo 6º e o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017. O projeto propõe aumentar de 2 para 3 o número de Assessores de Gabinete Parlamentar, totalizando 14 novas vagas, e criar uma vaga adicional de Assessor de Gabinete Parlamentar da Presidência, ajustando a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Em observância ao disposto nos artigos 67 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, bem como no artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões Permanentes a análise e a emissão de parecer sobre as proposições que lhes forem submetidas.

No que concerne a esta Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, delimitada expressamente pelo artigo 69 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012:

Art. 69. Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, dentre outras:

I – examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e aos créditos adicionais;

V – opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o Erário Municipal;

VIII – examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores;

IX – examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

### I.II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei altera os quadros de Assessores de Gabinete Parlamentar e Assessores de Gabinete Parlamentar da Presidência, que conta atualmente com 28 Assessores de Gabinete Parlamentar e 1 Assessor de Gabinete Parlamentar da Presidência. Com a nova lei, os quadros passam a ser 42 Assessores de Gabinete Parlamentar e 2 Assessores de Gabinete Parlamentar da Presidência. Os custos foram calculados com base nos valores fornecidos no portal da transparência, considerando que o impacto em 2025 exclui janeiro, fevereiro e março (e os proporcionais de 13º e férias), ou seja, 9 meses de despesa efetiva no ano.

- **Criação de 14 vagas de Assessor de Gabinete Parlamentar:**  
Custo mensal por assessor: R\$ 5.535,23 (R\$ 4.197,42 remuneração + R\$ 456,35 cartão alimentação + R\$ 881,46 INSS patronal)  
Custo mensal das 14 vagas:  $14 \times \text{R\$ } 5.535,23 = \text{R\$ } 77.493,22$   
Custo anual total (13 meses):  $\text{R\$ } 75.279,10 \times 14 = \text{R\$ } 1.053.907,40$   
Custo em 2025 (9 meses):  $\text{R\$ } 77.493,22 \times 9 = \text{R\$ } 697.438,98$
- **Criação de 1 vaga de Assessor de Gabinete Parlamentar da Presidência:**  
Custo mensal: R\$ 8.014,56 (R\$ 6.077,97 remuneração + R\$ 456,35 cartão alimentação + R\$ 1.480,24 INSS patronal)  
Custo anual total (13 meses): **R\$ 108.998,01**  
Custo em 2025 (9 meses):  $\text{R\$ } 8.014,56 \times 9 = \text{R\$ } 72.131,04$
- **Custo total em 2025 (9 meses):**  
 $\text{R } 697.438,98$  (Assessores Parlamentares) +  $\text{R } 72.131,04$  (Assessor Especial) = **R\$ 769.570,02**
- **Custo total anual a partir de 2026 (13 meses):**  
 $\text{R } 1.053.907,40 + \text{R } 108.998,01 = \text{R\$ } 1.162.905,41$

A LRF (Lei Complementar nº 101/2000) fixa o limite de 70% da receita corrente líquida (RCL) para despesas com pessoal no Legislativo Municipal (art. 20, inciso III). Com a RCL em R\$ 30 milhões, o limite máximo é R\$ 21 milhões (70%). Dois cenários foram analisados:

- **Cenário 1: Folha atual em 35,12% da RCL**  
Despesa atual com pessoal: 35,12% de R\$ 30 milhões = **R\$ 10.536.000,00**  
Margem disponível:  $\text{R\$ } 21.000.000,00 - \text{R\$ } 10.536.000,00 = \text{R\$ } 10.464.000,00$ 
  - Impacto em 2025 (9 meses):  $\text{R\$ } 769.570,02 \div \text{R\$ } 30.000.000,00 = \text{2,57\%}$   
Nova folha:  $35,12\% + 2,57\% = \text{37,69\%}$  (R\$ 11.305.570,02)
  - Impacto anual pleno (a partir de 2026):  $\text{R\$ } 1.162.905,41 \div \text{R\$ } 30.000.000,00 = \text{3,88\%}$   
Nova folha:  $35,12\% + 3,88\% = \text{39,00\%}$  (R\$ 11.698.905,41)



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Em ambos os casos, a despesa permanece bem abaixo do limite de 70%, com margem confortável.

- **Cenário 2: Folha projetada em 50,17% da RCL**

Despesa projetada com pessoal (após 17 cargos efetivos e inativos):

50,17% de R\$ 30 milhões = **R\$ 15.051.000,00**

Margem disponível: R\$ 21.000.000,00 - R\$ 15.051.000,00 = **R\$ 5.949.000,00**

- Impacto em 2025 (9 meses):  $R\$ 769.570,02 \div R\$ 30.000.000,00 = 2,57\%$   
Nova folha: 50,17% + 2,57% = **52,74%** (R\$ 15.820.570,02)
- Impacto anual pleno (a partir de 2026):  $R\$ 1.162.905,41 \div R\$ 30.000.000,00 = 3,88\%$   
Nova folha: 50,17% + 3,88% = **54,05%** (R\$ 16.213.905,41)  
Mesmo nesse cenário, a despesa fica dentro do limite de 70%, com margem de 15,95% (R\$ 4.786.094,59) em 2026.

A justificativa do projeto é pertinente ao destacar o aumento das demandas legislativas e administrativas. Com uma RCL de R\$ 30 milhões, o impacto financeiro é sustentável em ambos os cenários (35,12% e 50,17%), mantendo a folha de pagamento abaixo do limite legal.

## II – VOTO

Após a devida análise do **Projeto de Lei nº 8036/2025**, constatou-se que a proposta atende a todos os requisitos legais e fiscais exigidos.

Diante do exposto, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **exara parecer favorável à tramitação da matéria**, considerando-a apta para apreciação em Plenário desta Casa de Leis. Este é o parecer.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Ver. Leandro Morais  
Presidente

---

Ver. Israel Russo  
Relator

---

Ver. Livia Macedo  
Secretária